



ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E A EMPRESA, TENDO COMO INTERVENIENTE ANUENTE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, e, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, tendo como interveniente anuente e beneficiário final o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) TELEVISÃO SMART DE 55 (CINQUENTA E CINCO) POLEGADAS**, para atender às necessidades administrativas e institucionais do órgão, sob responsabilidade e para uso do **Instituto de Previdência do Município de Pacajus/CE**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do objeto da contratação (Lote Único):

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1			01	R\$	R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.** O Termo de Referência;
- 1.3.2.** O Ato de Autorização da Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3.** A Proposta Econômica da Contratada;
- 1.3.4.** As Declarações habilitatórias exigidas por lei;



1.3.5. Eventuais anexos e encartes técnicos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início na data de assinatura deste termo e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2026**, na forma estabelecida no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de **fornecimento de bens com entrega imediata**, devendo o objeto ser entregue integralmente no local indicado pela Administração no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de extinção imediata do ajuste e aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

5.2. No valor global acima estipulado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução integral do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, embalagem, frete, seguro, descarregamento e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento definitivo do contrato.

5.3. O valor acima referenciado guarda caráter estimativo e vinculante ao quantitativo licitado, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão estritamente do bem efetivamente entregue, conferido e aceito.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

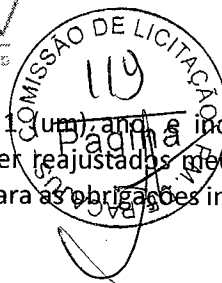
6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de ateste e recebimento definitivo do bem pelo Fiscal do Contrato, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura eletrônica devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- b) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, através das certidões vigentes.

Parágrafo Único. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida obrigatoriamente em nome da Contratante, fazendo constar expressamente o número deste Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (un) ano contado da data de apresentação do orçamento estimado.



7.2. Caso ocorra o interregno legal de 1 (um) ano e independentemente de pedido formal da Contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pela Contratante, de índice oficial de preços, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento adotado, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer forma inviabilizado, será adotado em sua substituição o indexador que vier a ser determinado pela legislação federal então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal específica quanto ao índice substituto, as partes elegerão, de comum acordo, novo índice oficial para reajustamento do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

7.8. A formalização do reajuste de preços será realizada por simples **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme preceitua a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- **8.2.** Exigir o cumprimento tempestivo e integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do anexo;
- **8.3.** Receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **8.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas inteiras expensas;
- **8.5.** Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- **8.6.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Instrumento;
- **8.7.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação e neste Contrato, quando caracterizada a infração;
- **8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento grave de obrigações pela Contratada;
- **8.9.** Emitir decisão formal sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou desprovidos de interesse para a execução do ajuste;
- **8.10.** Decidir sobre os requerimentos da Contratada no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do pedido, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- **8.11.** Responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias**;
- **8.12.** Notificar os emitentes de garantias, caso aplicável, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- **8.13.** Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

Rua Joaquim Nogueira Lopes, nº 437 - Centro – CEP 62870-000 – Pacajus Ceará

Fone: (85) 2139-3309 E-mail: pacajusprev@gmail.com

CNPJ: 22.716.084/0001-05



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações, marcas, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, mantendo o padrão de qualidade apresentado na proposta.

9.1.1. Cláusula Especial de Assistência Técnica e Logística: A Contratada deverá, pelo prazo mínimo de **1 (um) ano**, contado a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, prestar assistência técnica integral e gratuita contra qualquer defeito de fabricação do produto.

Parágrafo Único. Sempre que notificada pela Contratante acerca de vícios ou defeitos de fábrica, a Contratada deverá realizar o **recolhimento do equipamento diretamente no local de sua instalação**, sem qualquer ônus ou custo extra para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação/notificação, competindo-lhe solucionar o defeito apontado e restituir o televisor em perfeito estado de funcionamento no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

9.2. Responsabilizar-se por todos os custos, encargos, impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes, diretas ou indiretas, necessárias ao integral cumprimento do objeto.

9.3. Entregar o produto acompanhado do termo de garantia mínima de 01 (um) ano emitido pelo fabricante, sem prejuízo da obrigação de assistência técnica direta assumida no subitem 9.1.1.

9.4. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações:

9.5. Responsabilizar-se civilmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto, em consonância com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

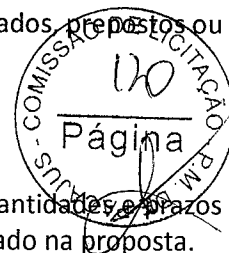
9.6. Comunicar à Contratante, por escrito e no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data aprazada para entrega, os motivos de força maior que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, instruindo o pedido com a devida comprovação documental;

9.7. Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato, ou por autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021), prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas inteiras expensas, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do transporte ou fabricação;

9.9. Responder integralmente por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a mera presença da fiscalização da Contratante, ficando esta autorizada a deduzir dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos;

9.10. Não contratar, durante a vigência deste instrumento, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante, do Fiscal ou





do Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sistemas eletrônicos oficiais de cadastro, a Contratada deverá entregar à fiscalização, conjuntamente com a Nota Fiscal para fins de liquidação, as seguintes certidões negativas de débito:

- 1) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- 2) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- 4) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF); e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto contratado;

9.13. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou incidente verificado no ato de entrega ou instalação do bem;

9.14. Paralisar, por determinação expressa da Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com as especificações técnicas ou que coloque em risco a segurança do patrimônio público ou de terceiros;

9.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta;

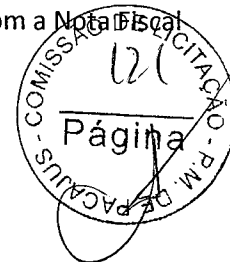
9.16. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitada da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, sempre que exigido pelo Fiscal do Contrato, mediante indicação documental dos empregados preenchedores das vagas;

9.18. Guardar estrito sigilo sobre quaisquer dados e informações obtidas em decorrência da execução deste contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, devendo complementá-los caso se mostrem insuficientes para o atendimento integral do objeto, exceto quando configurada hipótese de reequilíbrio prevista no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir as normas de segurança interna estabelecidas pela Administração nos locais de entrega;





9.21. Proibir a utilização de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução para o presente ajuste, dispensada a razão da natureza do objeto e do regime de entrega imediata.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

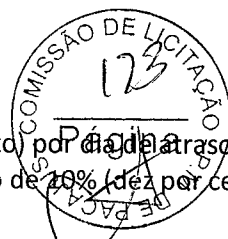
11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções administrativas:

i. Advertência: Aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar: Aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, fixando-se o prazo de até 3 (três) anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justificarem gravidade majorada, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:



1. *Moratória* de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 20% (dez por cento) do valor total do contrato;
2. *Compensatória* pela inexecução total do contrato (alínea "c" do subitem 11.1), fixada no patamar de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato;
3. *Compensatória* aplicável para as demais infrações capituladas nas alíneas "a", "b", "d", "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1, graduada entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, sopesados os critérios de proporcionalidade e gravidade do dano.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Prévia e obrigatoriamente à aplicação de qualquer sanção, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação regular (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se o valor da multa aplicada for superior ao crédito porventura existente em favor da Contratada, a diferença será cobrada administrativamente ou mediante execução judicial, na forma da lei (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da notificação emitida pela autoridade competente.

11.5. O procedimento de aplicação das sanções observará o rito processual que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na dosimetria das sanções serão rigorosamente considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) A existência de circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos efetivos que da infração provierem para o serviço público;
- e) A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pela empresa, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

11.7. Os atos que configurem infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), serão apurados e julgados conjuntamente nos mesmos autos, observado o rito procedimental desta última (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de ilícitos contratuais ou para provocar



confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios ostensivos, em observância ao art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A Contratante informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da aplicação da penalidade, para fins de publicidade obrigatória no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma e prazos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Os débitos da Contratada para com a Administração Municipal, resultantes de multas ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros ajustes firmados com o mesmo ente público, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto de pleno direito quando integralmente cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que em momento anterior ao prazo final de vigência estabelecido.

12.2. Quando a extinção decorrer de inadimplemento culposo por parte da Contratada:

- a) Ficará ela imediatamente constituída em mora, ensejando a instauração de processo sancionatório;
- b) Poderá a Administração declarar a extinção unilateral do contrato, adotando as medidas administrativas e legais necessárias para assegurar a continuidade do atendimento do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica consignada no orçamento, conforme classificação orçamentária a seguir descrita:

Classificação Econômica/Funcional Programática: 1501.09.122.0024.2.081

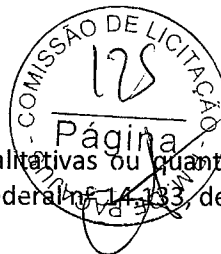
Elemento e Subelemento de Despesa: 44.90.52.00 / 44.90.52.42 (Equipamentos e Material Permanente)

Fonte de Recursos: 1802000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos verificado neste instrumento serão decididos pela Contratante com fulcro nos preceitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas públicas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



15.1. Eventuais alterações contratuais qualitativas ou quantitativas reger-se-ão estritamente pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações do contrato deverão ser formalizadas formalmente mediante a celebração de **Termo Aditivo**, precedido de devida fundamentação técnica e submetido à prévia análise jurídica da Assessoria Jurídica da Contratante.

15.4. Pequenas modificações ou correções de dados que não caracterizem alteração substancial do objeto ou realinhamento econômico poderão ser efetuadas por simples **apostila**, nos moldes do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a divulgação e publicação do presente instrumento e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo legal fixado pelo art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizá-lo no sítio oficial do Município na Internet, em respeito às normas de transparência e acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito de forma definitiva o **Foro da Comarca do Município de Pacajus/CE**, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias ou litígios decorrentes da execução deste contrato que não possam ser equalizados de forma consensual na esfera administrativa.

E, por estarem plenamente ajustados, mandou-se lavrar o presente termo de contrato em vias eletrônicas/físicas de igual teor e forma, o qual, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado digitalmente pelos representantes das partes, pelas testemunhas e visado pela Assessoria Jurídica da Contratante.

Pacajus/CE, ____ de _____ de 2026.

Nome do Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE

CONTRATANTE

Nome do Representante

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de

Att. Sr(a). Agente de Contratações.

Ref.: Dispensa Eletrônica nº



A Empresa, sediada na Rua, nº, bairro, em, Estado do, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob o nº, abaixo assinado, propõe a entrega do objeto a seguir especificado, conforme Termo de Referência do processo em epígrafe, nas seguintes condições:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal:
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Validade da proposta (**) dias, contados da data de sua emissão.

3. FORMAÇÃO DO PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01					
VALOR GLOBAL				R\$	

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Aviso de Contratação Direta (DISPENSA ELETRÔNICA), relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus anexos.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados. (DESCREVER OS CUSTOS, CONFORME O CASO)



Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para licitar e contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 202...

.....

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA - ME /EMPRESA
DE PEQUENO PORTE - EPP / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO



(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que se enquadra como MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

....., de de 202...

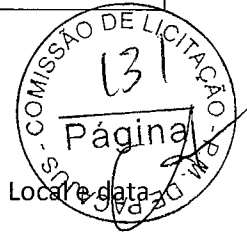
.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)



 

Prefeitura Municipal de

Ref.: Dispensa Eletr nica n 

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ n , por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n ..... e do CPF n  **DECLARA**, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal n  14.133, de 01 de abril de 2021, que n o emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 (dezesesseis) anos..

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condi o de aprendiz ().

.....

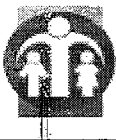
(DATA)

.....

(NOME: Representante legal da empresa)

(Observa o: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

....., de de 202....





ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



DECLARAÇÃO

(nome/ razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada são autênticas.

....., de de 202...

.....

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Agente de Contratações ou pela Secretaria de, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

....., de de 202...

.....

(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO



(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº,
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)



**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM
A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)



DECLARA O

(nome/raz o social), inscrita no CNPJ n , por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do CPF n , DECLARA, sob as san es administrativas cab veis e sob as penas da lei, que suas propostas econ micas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

..... de de 202...

.....
(Nome representante legal)

(OBS.: Modelo meramente sugestivo.)